



**Despachos**

Tribunal de Contas de Pernambuco,  
em 23 de setembro de 2019

**VALDECIR PASCOAL**  
Conselheiro(a) Relator(a)

O Sr. Diretor de Gestão de Pessoas do TCE/PE, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 002/18, proferiu os seguintes despachos: Petce 45504 - Álvaro Luiz Franklin de Melo, autorizo; Petce 45529 - Álvaro Luiz Franklin de Melo, autorizo; Petce 45608 - Geane Lopes de Paiva, autorizo; Petce 45662 - Glaubernilton de Melo Silva, autorizo; Petce 45379 - Andréa Cláudia Monteiro, autorizo; Petce 45704 - Nivaldo Augusto Lima, autorizo; Petce 45814 - Maria Elza da Silveira B. Galliza, autorizo; Petce 45523 - Pedro Carlos de Sousa, autorizo; Petce 45387 - Sivaldo Orlando da Silva, autorizo; Petce 45564 - Genival Lima da Silva, autorizo; Petce 45681 - Vicente Felix Perrusi Júnior, autorizo; Petce 45628 - Valdeci Jacinto Lins, autorizo; Petce 45548 - Marcelo Magalhães Barros, autorizo; Petce 45701 - Lúcia de Fátima Carvalho Salvári, autorizo; Petce 45874 - Felipe Cesar de Oliveira Silva, autorizo; Petce 45634 - José Maurício Figueira Filho, autorizo; Petce 45920 - Elisabete de Abreu e Lima Moreira, autorizo; Petce 44828 - Mônica Pontual Calixto, autorizo; Petce 45787 - Michelle Ferreira Menezes de Freitas, autorizo; Petce 45912 - Saulo Cavalcanti Malinconico, autorizo; Petce 45901 - Maria Auxiliadora Fonseca de Sena, autorizo; Petce 44452 - Ricardo Turíbio Mota Albêlo, autorizo; Petce 45938 - Lenira Gonçalves de Macêdo, autorizo; Petce 45960 - Ricardo Palmeira Tenório, autorizo; Petce 45987 - Maria de Paula F. Menezes Maranhão, autorizo. Recife, 23 de setembro de 2019.

**NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA:** Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 18100243-7 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal do Bom Jardim, exercício de 2017 - Conselheiro(a) Relator(a) CARLOS NEVES): João Francisco de Lira(\*\*\*.075.174-\*\*) FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO (OAB PE-29702), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

Tribunal de Contas de Pernambuco,  
em 23 de setembro de 2019

**CARLOS NEVES**  
Conselheiro(a) Relator(a)

**Notificações**

**NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA:** Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 19100241-0 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de São Bento do Una, exercício de 2018 - Conselheiro(a) Relator(a) RANILSON RAMOS): DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO(\*\*\*.101.274-\*\*) FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO (OAB PE-29702), CINTHIA RAFAELA SIMOES BARBOSA (OAB PE-32817), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

Tribunal de Contas de Pernambuco,  
em 23 de setembro de 2019

**RANILSON RAMOS**  
Conselheiro(a) Relator(a)

**NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA:** Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 17100190-4 (Prestação de Contas Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco, Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco, exercício de 2016 - Conselheiro(a) Relator(a) DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR): Pedro Henrique de Barros Falcão(\*\*\*.333.364-\*\*) , sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

Tribunal de Contas de Pernambuco,  
em 23 de setembro de 2019

**DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**  
Conselheiro(a) Relator(a)

Tribunal de Contas de Pernambuco,  
em 23 de setembro de 2019

**TERESA DUERE**  
Conselheiro(a) Relator(a)

**NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA:** Fica notificado o Sr. **MARCELLO C. DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE**, CPF: \*\*\*.819.854-\*\* e seu advogado **CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO**, OAB/PE Nº 46.997 sobre o **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa solicitado em 20/09/2019 por meio do PETCE Nº 45.897/2019, pelo prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação, relativo ao Processo TC nº 1822603-6 (Auditoria Especial – Prefeitura Municipal de Ribeirão- 2018).

Tribunal de Contas de Pernambuco,  
em 23 de setembro de 2019

**Carlos Neves**  
Conselheiro

**Acórdãos**

**NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA:** Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 18100718-6 (Prestação de Contas Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Cruz da Baixa Verde (plano Financeiro), exercício de 2017 - Conselheiro(a) Relator(a) VALDECIR PASCOAL): @SSOFTCOM(12.975.966/0001-23) RIVAUDO ALVES DA SILVA (CPF Nº \*\*\*.841.004-\*\*), BENEVAL FLORENTINO DUARTE (CPF Nº \*\*\*.198.384-\*\*) , sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

**PROCESSO TCE-PE Nº 1925572-0**  
**SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 18/09/2019**  
**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**  
**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA**  
**INTERESSADO: Sr. JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**  
**ADVOGADO: Dr. RAPHAEL PARENTE OLIVEIRE – OAB/PE Nº 26.433**  
**RELATORA: CONSELHEIRA TERESE DUERE**  
**ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO**  
**ACÓRDÃO T.C. Nº 1286/19**

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 1925572-0, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS AO ACÓRDÃO T.C. Nº 746/19 (PROCESSO TCE-PE Nº 1922889-2), **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto da Relatora, que integra o presente Acórdão,  
CONSIDERANDO o atendimento dos pressupostos de admissibilidade, tendo em vista que o recurso foi interposto tempestivamente, a parte é legítima e tem indiscutível interesse jurídico no deslinde da questão;  
CONSIDERANDO que a deliberação recorrida acolheu o Parecer MPCO nº 203/2019 (que muito bem enfrentou todas as questões trazidas pelo interessado), fazendo dele suas razões de decidir, cujo teor passou a integrar o voto do Relator;  
CONSIDERANDO que as razões que ensejaram a aplicação da multa foram devidamente apontadas e analisadas, sendo, inclusive, elencadas, uma a uma, nos “considerandos” tanto na deliberação primária (da 1ª Câmara do TCE-PE), quanto na deliberação do Recurso Ordinário (do Plenário);  
CONSIDERANDO que o citado parecer MPCO, expressamente, manifestou-se sobre o pedido do interessado, relativo à multa, e, em razão de sua análise, manifestou-se, também expressamente, pela manutenção da multa aplicada, não havendo, portanto, que se falar em omissão, como sugere o Embargante;  
CONSIDERANDO que o embargante, inconformado, pretende ver reexaminada e decidida a controvérsia de acordo com sua tese, o que não se faz possível por meio da via eleita, não devendo ser admitidos os declaratórios como sucedâneo de modalidade recursal, sob pena de violar o devido processo legal, de afrontar o sistema de recursos existentes e contrariar os Postulados Constitucionais da Segurança Jurídica

**TRIBUNAL DE CONTAS**

**Presidente:** Marcos Coelho Loreto; **Vice-Presidente:** Dirceu Rodolfo de Melo Júnior; **Corregedor:** Carlos Porto de Barros; **Ouvidor:** Maria Teresa Caminha Duere; **Diretor da Escola de Contas:** Ranilson Brandão Ramos; **Presidente da Primeira Câmara:** Valdecir Fernandes Pascoal; **Presidente da Segunda Câmara:** Carlos da Costa Pinto Neves Filho; **Conselheiros:** Carlos Porto de Barros, Carlos da Costa Pinto Neves Filho, Dirceu Rodolfo de Melo Júnior, Marcos Coelho Loreto, Maria Teresa Caminha Duere, Ranilson Brandão Ramos e Valdecir Fernandes Pascoal; **Procuradora Geral:** Germana Galvão Cavalcanti Laureano; **Auditor Geral:** Marcos Flávio Tenório de Almeida; **Diretora Geral:** Taciana Maria da Mota Silveira; **Diretor Geral Adjunto:** Adélio Pereira Ferreira; **Diretora de Comunicação:** Karla Almeida; **Gerente de Jornalismo:** Lídia Lopes; **Gerência de Criação e Marketing:** Nohab Santos Carvalho Rocha; **Jornalista:** David Santana DRT-PE 5378; **Fotografia:** Marília Auto e Vicente Luiz; **Estagiária:** Camila Dias Emerenciano; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão. **Endereço:** Rua da Aurora, 885, Boa Vista - Recife-PE, CEP 50050-910 - **Fone PABX:** 3181-7600. **Imprensa:** 3181-7671 - e-mail: imprensa@tce.pe.gov.br. **Ouvidoria:** 0800.081.1027.



Nosso endereço na Internet <http://www.tce.pe.gov.br>